

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101 n. 236 São Paulo sexta-feira, 13 de dezembro de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 618/89, do deputado Vicente Botta)

Institui Grupo de Trabalho para o fim que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído Grupo de Trabalho para realizar estudos técnicos sobre a conveniência da mudança da Capital do Estado.

Artigo 2º — O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior compor-se-á de 9 (nove) membros, a saber:

- I — 2 (dois) representantes da Assembléia Legislativa;
II — 2 (dois) representantes do Governador;
III — 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo;
IV — 1 (um) representante da Universidade de São Paulo — USP;
V — 1 (um) representante da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP;
VI — 1 (um) representante da Universidade Estadual Paulista — UNESP;
VII — 1 (um) representante do Instituto de Engenharia;
VIII — 1 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil.

Parágrafo único — O Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido entre seus pares.

Artigo 3º — Os representantes referidos no artigo anterior serão designados pelo Governador do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de dezembro — Sexta-feira

- 10h Cerimônia de Sanção da Lei que altera dispositivos do Código Judiciário do Estado de São Paulo - Palácio dos Bandeirantes - Salão dos Despachos.
12h Solenidade de Inauguração da Fábrica de refrigerantes da Companhia Antártica Paulista de Jaguariúna - Rodovia Campinas/Mogi Mirim, km 130,35 - Jaguariúna - Sr. Jean-Pierre Desgeorges.
15h Cerimônia de Comemoração do 160º Aniversário da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Frente do Palácio dos Bandeirantes.
18h30 Inauguração da Subsede, em Caíia, do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região - Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Caíia.
19h30 Solenidade de Entrega do Título de Cidadão Guarulhense a Francisco Cardoso Filho (Chicão), Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Guarulhos - Sede do Sindicato - Rua dos Metalúrgicos, 147 - Guarulhos.
22h Participa de Noite de Vigília Contra a Recessão - Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo.

Seção I

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Table with 2 columns: Secretariat Name and Page Number. Includes: Secretaria do Governo (1), Meio Ambiente (21), Justiça e Defesa da Cidadania (2), Procuradoria Geral do Estado (21), Trabalho e Promoção Social (3), Segurança Pública (3), Fazenda (6), Universidade de São Paulo (21), Agricultura e Abastecimento (8), Universidade (21), Educação (8), Estadual de Campinas (22), Saúde (13), Universidade Estadual Paulista (22), Energia e Saneamento (19), Ministério Público (24), Infra-Estrutura Viária (19), Tribunal de Contas (24), Administração e Modernização do Serviço Público (20), Editais (28), Cultura (21), Concursos (30), Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (21), Assembléia Legislativa (69), Esportes e Turismo (21), Partidos Políticos (103), Ministeriais e Órgãos Federais (104).

Artigo 4º — O Grupo de Trabalho reunir-se-á, em sessões públicas, em dependência da Assembléia Legislativa, e deverá receber apoio dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Estado, a fim de que possa concretizar seus objetivos.

Parágrafo único — Das reuniões do Grupo de Trabalho serão lavradas atas sucintas assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 5º — O Grupo de Trabalho poderá, se julgar necessário, constituir subgrupos, integrados por pessoas de notória capacitação técnica, com a função de prestar assessoramento nas diversas áreas de especialização.

Artigo 6º — Funcionará junto ao Grupo de Trabalho uma Secretaria Executiva que disporá de servidores estaduais devidamente requisitados para prestarem serviços, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Artigo 7º — O Grupo de Trabalho elaborará seu próprio regimento interno, que será aprovado por maioria absoluta de votos.

Artigo 8º — O Grupo de Trabalho, no prazo de 12 (doze) meses, contados de sua instalação, deverá apresentar, nos termos do artigo 5º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, relatório circunstanciado e conclusivo de seus trabalhos.

Parágrafo único — O relatório a que se refere o "caput" deste artigo será publicado, na sua íntegra, no Diário Oficial do Estado.

Artigo 9º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário: Cláudio Ferraz de Alvarenga

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Comunicamos aos responsáveis pelas Unidades de Patrimônios das Secretarias de Estado e demais órgãos que o depósito de materiais inservíveis do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, situado no Bairro do Jaguaré, São Paulo, permanecerá fechado no período de 23-12-91 a 6-1-92, por motivo de reforma em suas instalações.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Processo SG-SIR 849/91. Convênio 135/91. Parecer Jurídico 1.304/91. Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Birigüi. Objeto — Transferência de recursos financeiros para aquisição de materiais diversos, para execução do emissário de esgotos do Parque das Nações, conforme projeto apresentado às fls. 17/29. Vigência — O prazo para execução do presente Convênio será de 180 dias contados a partir da data de sua assinatura. Valor total do convênio — Cr\$ 33.978.478,50 de responsabilidade do Estado.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.118.513.081,00 (Hum bilhão, cento e dezoito milhões, quinhentos e treze mil e oitenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1991.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros. Includes rows for Secretaria da Saúde, Coordenação de Regiões de Saúde 3, Subvenções Sociais, Subtotal, Total, Atividades Corrente, Capital, Total, Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar, 126, and Totais.

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros. Includes rows for Secretaria da Saúde, Administração Direta, Coordenação de Regiões de Saúde 3, Total, 4º Quota.

Recursos — Ano 1991 — Código 028.001.005 — SIR — Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios. Assinatura — 6-12-91.

Processo — SG-SIR-850/91. Convênio — 136/91. Parecer Jurídico — 1.394/91. Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Birigüi.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para aquisição de materiais hidráulicos diversos, para execução de rede de distribuição de água primária e secundária, nos Bairros Novo Jardim Stábile e Vila Isabel Marin, conforme projeto apresentado às fls. 17/28.

Vigência — 180 dias contados a partir da data de sua assinatura. Valor total do convênio — Cr\$ 26.112.526,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1991 — Código 028.001.005 - SIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais - IPE — Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios. Assinatura — 6-12-91.

Extratos de Aditamento de Convênio

Processo — SG-SIR-1337/91. Convênio — 230/90. Parecer Jurídico — 1.536/91. Participes — Subsecretaria de Integração Regional com a Intervenção da Secretaria da Infra-Estrutura Viária e o Município de Charqueada. Cláusula retificada — Nona. Cláusula Nona — Do Prazo — O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (11-9-90), fica prorrogado para o dia 30-7-92. Parágrafo único — Inalterado. Data de assinatura — 12-12-91.